



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ, E A EMPRESA ALTEROSA TRATORES PECAS E SERVIÇOS LTDA PARA A REFORMA GERAL DE MÁQUINA PESADA, RETROESCAVADEIRA RANDON - RK 406, ANO 2013, CHASSI 9AD406AKLD0004852, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ, ente federado, inscrito no CNPJ sob nº: 18.303.222/0001-49, com sede na Rua Aristides Alves, 54 – CEP: 39.160-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ronam Wesley Sales, inscrito no CPF sob o nº 065.378.456-29, de acordo com a competência contida na Lei Federal nº 8.666/1993.

CONTRATADA: ALTEROSA TRATORES PECAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 02.407.548/0001-86, localizada na Rua Carlos Antônio Giordani, nº 1580, bairro Henrique Nery, Sete Lagoas/MG, CEP 35.700-750, neste ato representada pelo Sr. Valdeir Lemos Gaspar, inscrito no CPF de nº 631.840.526-72, residente e domiciliada a Rua Guaranis, nº 658, Bairro Nossa Senhora do Carmo, na cidade de Sete Lagoas/MG, CEP 35.700-453.

Aos 18 dias do mês de maio de 2021, o Município de Santo Antônio do Itambé/MG, estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 18.303.222/0001-49, com sede na Rua Aristides Alves, nº 54 - Centro, Santo Antônio do Itambé/MG, neste ato representada pelo Ilmo. Prefeito Municipal, Sr. Ronam Wesley Sales, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e a empresa ALTEROSA TRATORES PECAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 02.407.548/0001-86, localizada na Rua Carlos Antônio Giordani, nº 1580, bairro Henrique Nery, Sete Lagoas/MG, CEP 35.700-750, representada neste ato pelo Sr. Valdeir Lemos Gaspar, inscrito no CPF de nº 631.840.526-72 a seguir denominada apenas CONTRATADA, com base na Lei 10.520/02 assim como na Lei 8.666/93, e posteriores alterações, fulcrado no parecer jurídico anexo aos autos do processo, resolvem firmar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA GERAL DE MÁQUINA PESADA, RETROESCAVADEIRA RANDON – RK 406, ANO 2013, CHASSI 9AD406AKLD0004852, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial 020/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

2.1. O CONTRATADO receberá pelo presente contrato a quantia global de 30.799,29 (Trinta mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte e nove centavos), que será paga até o 10º dia do mês



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.303.222/0001-49

PAG.

207
fmba

subsequente ao da Nota Fiscal, atestado o recebimento do produto requisitado pela Secretaria Municipal de Transportes, conforme tabela descritiva abaixo:

Item	Qtde	Unidade	Material/Serviço	Preço Unit.	Preço Total
1	1	UNIDADE	36471 - ABRAÇADEIRA - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK - 406 Código 219000253	22,06	22,06
2	10	UNIDADE	36507 - ANEL - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK - 406 Código 210000960	3,87	38,7
3	3	UNIDADE	36494 - ANEL - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK - 406 Código 210003362	12,08	36,24
4	6	UNIDADE	36500 - ANEL - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK - 406 Código 210003500	158,46	950,76
5	4	UNIDADE	36447 - ANEL - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK - 406 Código 210400166	6,82	27,28
6	9	UNIDADE	36450 - ANEL - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK - 406 Código 210401271	3,28	29,52
7	1	UNIDADE	36453 - ANEL - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK - 406 Código 210401272	2,6	2,6
8	1	UNIDADE	36455 - ANEL - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK - 406 Código 210401274	1,72	1,72
9	2	UNIDADE	36424 - ANEL - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK - 406 Código 219000478	2,71	5,42
10	2	UNIDADE	36454 - ANEL - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK - 406 Código 219000491	2,48	4,96
11	4	UNIDADE	36431 - ANEL - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK - 406 Código 219000499	7,23	28,92
12	2	UNIDADE	36460 - ANEL - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK - 406 Código 219000500	93,56	187,12
13	2	UNIDADE	36461 - ANEL - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK - 406 Código 219000510	118,47	236,94
14	2	UNIDADE	36462 - ANEL - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK - 406 Código 219000667	1,37	2,74
15	12	UNIDADE	36404 - ANEL ELÁSTICO - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK - 406 Código 210003480	4,8	57,6
16	8	UNIDADE	36403 - ANEL TRAVA - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK - 406 Código 210003362	12,18	97,44
17	2	UNIDADE	36429 - ANEL TRAVA - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK - 406 Código 210000960	18,2	36,4
18	3	UNIDADE	36432 - ANEL TRAVA - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK - 406 Código 219001022	2,71	8,13
19	11	UNIDADE	36405 - ARRUELA - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK - 406 Código 370060878	37,27	409,97
20	10	UNIDADE	36407 - ARRUELA - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK - 406 Código 370060879	24,61	246,1
21	2	UNIDADE	36427 - ARRUELA - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK - 406 Código 210007071	47,69	95,38
22	2	UNIDADE	36428 - ARRUELA - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK - 406 Código 210007072	29,11	58,22
23	2	UNIDADE	36433 - ARRUELA ENCOSTO - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK - 406 Código 219001023	23,56	47,12
24	2	UNIDADE	36415 - ARRUELA PRATO - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK - 406 Código 219000040	20,54	41,08
25	2	UNIDADE	36420 - ARRUELA PRATO - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK - 406 Código 219000044	10,55	21,1
26	3	UNIDADE	36409 - ARRUELAS - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK - 406 Código 370060878	36,47	109,41
27	4	UNIDADE	36410 - ARRUELAS - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK - 406 Código 370060879	24,08	96,32
28	4	UNIDADE	36411 - ARRUELAS - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK - 406 Código 370060880	8,22	32,88
29	6	UNIDADE	36436 - ARRUELAS - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK - 406 Código 219001026	7,24	43,44
30	1	UNIDADE	36412 - BUCHA - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK - 406 Código 219000042	114,21	114,21



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.303.222/0001-49

31	8	UNIDADE	36398 - BUCHA - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK - 406 Código 370060046	132,7	1061,6
32	2	UNIDADE	36417 - BUCHA - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK - 406 Código 219000034	38,19	76,38
33	2	UNIDADE	36421 - BUCHA - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK - 406 Código 219000038	61,35	122,7
34	1	UNIDADE	36414 - BUCHA - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK - 406 Código 219000043	78,16	78,16
35	2	UNIDADE	36416 - BUCHA - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK - 406 Código 219000784	126,82	253,64
36	2	UNIDADE	36526 - BUCHA - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK - 406 Código 219001100	126,3	252,6
37	2	UNIDADE	36518 - BUCHA - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK - 406 Código 219001880	75,78	151,56
38	2	UNIDADE	36527 - BUCHA - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK - 406 Código 219002286	76,4	152,8
39	1	UNIDADE	36523 - BUCHA - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK - 406 Código 370060012	120,25	120,25
40	4	UNIDADE	36504 - BUCHA - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK - 406 Código 370060014	179,23	716,92
41	4	UNIDADE	36512 - BUCHA - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK - 406 Código 370060038..	98,16	392,64
42	2	UNIDADE	36509 - BUCHA - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK - 406 Código 370060039	46,73	93,46
43	2	UNIDADE	36508 - BUCHA - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK - 406 Código 370060040	64,81	129,62
44	1	UNIDADE	36524 - BUCHA - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK - 406 Código 370060091	174,24	174,24
45	2	UNIDADE	36525 - BUCHA - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK - 406 Código 370060093	140,01	280,02
46	2	UNIDADE	36515 - BUCHA - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK - 406 Código 370060117	61,06	122,12
47	2	UNIDADE	36516 - BUCHA - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK - 406 Código 370060118	77,3	154,6
48	4	UNIDADE	36439 - BUCHA - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK - 406 Código 370060120	98,92	395,68
49	2	UNIDADE	36440 - BUCHA - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK - 406 Código 370060121	147,79	295,58
50	2	UNIDADE	36503 - BUCHA - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK - 406 Código 370060493	170	340
51	2	UNIDADE	36498 - BUCHA - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK - 406 Código 370060504	144,33	288,66
52	5	UNIDADE	36477 - BUCHA - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK - 406 Código 370060543	82,33	411,65
53	1	UNIDADE	36478 - BUCHA - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK - 406 Código 370060544	92,14	92,14
54	1	UNIDADE	36479 - BUCHA - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK - 406 Código 370060545	116,9	116,9
55	1	UNIDADE	36480 - BUCHA - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK - 406 Código 370060546	120,91	120,91
56	2	UNIDADE	36481 - BUCHA - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK - 406 Código 370060547	122,92	245,84
57	2	UNIDADE	36499 - BUCHA - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK - 406 Código 370060548	82,56	165,12
58	1	UNIDADE	36517 - BUCHA - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK - 406 Código 219001109	179,2	179,2
59	4	UNIDADE	36397 - BUCHA MAIOR - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK - 406 Código 370060016	136,32	545,28
60	4	UNIDADE	36396 - BUCHA MENOR - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK - 406 Código 370060017	101,32	405,28
61	2	UNIDADE	36438 - BUCHA MENOR - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK - 406 Código 370060119	99,77	199,54
62	1	UNIDADE	36474 - COXIM - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK - 406 Código 211400101	96,2	96,2
63	2	UNIDADE	36426 - CRUZETA - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK - 406 Código 219000488	51,04	102,08



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.303.222/0001-49

PAG.
209
fmba

64	8	UNIDADE	36442 - DENTE - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK – 406 Código 219000309	120,02	960,16
65	1	UNIDADE	36443 - DENTE DIREITO - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK – 406 Código 219000310	310,66	310,66
66	1	UNIDADE	36444 - DENTE ESQUERDO - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK – 406 Código 219000311	310,66	310,66
67	4	UNIDADE	36456 - DISCO FREIO - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK – 406 Código 219000480	285,83	1143,32
68	1	UNIDADE	36408 - EIXO PIVÔ - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK – 406 Código 370060008	532,18	532,18
69	3	UNIDADE	36434 - ENGRENAGEM - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK – 406 Código 219001024	89,53	268,59
70	1	UNIDADE	36519 - JG REPARO - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK – 406 Código 219002437	224,12	224,12
71	1	UNIDADE	36463 - JUNTA - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK – 406 Código 370060512	65,97	65,97
72	1	KIT	36437 - KIT PORTA ENGRENAGEM – RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK – 406 Código 219001027	569,87	569,87
73	1	UNIDADE	36441 - LÂMINA - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK – 406 Código 370160077	1709,39	1709,39
74	2	UNIDADE	36419 - MANCAL ESFÉRICO - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK – 406 Código 211100388	98,16	196,32
75	2	UNIDADE	36495 - PARAFUSO - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK – 406 Código 210004195	8,92	17,84
76	20	UNIDADE	36446 - PARAFUSO - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK – 406 Código 219000074	8,56	171,2
77	2	UNIDADE	36399 - PINO - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK – 406 Código 370060003	329,73	659,46
78	1	UNIDADE	36401 - PINO - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK – 406 Código 370060004	372,35	372,35
79	1	UNIDADE	36400 - PINO - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK – 406 Código 370060128	298,35	298,35
80	1	UNIDADE	36402 - PINO - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK – 406 Código 370060129	336,26	336,26
81	1	UNIDADE	36483 - PINO - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK – 406 Código 370060009	393,12	393,12
82	1	UNIDADE	36491 - PINO - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK – 406 Código 370060010	403,91	403,91
83	2	UNIDADE	36493 - PINO - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK – 406 Código 370060032	375,3	750,6
84	1	UNIDADE	36513 - PINO - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK – 406 Código 370060051	202,09	202,09
85	1	UNIDADE	36505 - PINO - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK – 406 Código 370060052	349,16	349,16
86	1	UNIDADE	36510 - PINO - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK – 406 Código 370060053	287,84	287,84
87	1	UNIDADE	36511 - PINO - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK – 406 Código 370060054	250,16	250,16
88	1	UNIDADE	36521 - PINO - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK – 406 Código 370060056	396,86	396,86
89	1	UNIDADE	36520 - PINO - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK – 406 Código 370060057	233,82	233,82
90	1	UNIDADE	36506 - PINO - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK – 406 Código 370060127	297,08	297,08
91	1	UNIDADE	36514 - PINO - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK – 406 Código 370060296	77,9	77,9
92	1	UNIDADE	36522 - PINO - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK – 406 Código 370060473	283,76	283,76
93	1	UNIDADE	36501 - PINO - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK – 406 Código 370060495	375,14	375,14
94	4	UNIDADE	36497 - PINO ELÁSTICO - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK – 406 Código 219001698	3,5	14
95	4	UNIDADE	36496 - PINO ELÁSTICO - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK – 406 Código 219001699	2,9	11,6
96	20	UNIDADE	36445 - PORCA - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK – 406 Código 219000075	3,62	72,4



97	1	UNIDADE	36448 - RESPIRO - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK – 406 Código 219000033	31,96	31,96
98	1	UNIDADE	36423 - RETENTOR - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK – 406 Código 219000477	66,35	66,35
99	4	UNIDADE	36430 - RETENTOR - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK – 406 Código 219000495	485,13	1940,52
100	4	UNIDADE	36529 - ROLAMENTO RODA - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK – 406 Código 219000785	226,36	905,44
101	54	UNIDADE	36435 - ROLETES - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK – 406 Código 219001025	2	108
102	2	UNIDADE	36528 - ROTULA - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK – 406 Código 219000020	306,2	612,4
103	1	UNIDADE	36425 - SEMI EIXO - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK – 406 Código 219001011	934,36	934,36
104	1	UNIDADE	36472 - SILENCIOSO - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK – 406 Código 370360089	751,71	751,71
105	1	UNIDADE	36464 - TUBO - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK – 406 Código 370260040	348,26	348,26
106	2	UNIDADE	36449 - VEDADOR - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK – 406 Código 210401264	209,04	418,08
107	2	UNIDADE	36413 - VEDADOR - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK – 406 Código 219000472	10,45	20,9
108	1	UNIDADE	36451 - VEDADOR - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK – 406 Código 219000477	65,16	65,16
109	2	UNIDADE	36418 - VEDADOR - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK – 406 Código 219000497	224,33	448,66
110	2	UNIDADE	36422 - VEDADOR - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK – 406 Código 219000498	89,1	178,2

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO

3.1 Não são permitidos acréscimos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. A prestação de serviços deverá ser executada de acordo com a necessidade do Município, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. Após a prestação dos serviços, o equipamento / máquina deverá ser entregue no endereço descrito abaixo:

4.1.1. Pátio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé, localizado na Rua Odilon Luiz da Cruz, nº S/N, bairro Ventosa, Santo Antônio do Itambé, próxima a Escola Municipal Núcleo Adão Ventura.

4.1.2. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local da entrega, atendendo as conformidades do Edital do Pregão Presencial 035/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização dos fornecimentos prestados pela contratada será efetuada pela Secretaria Municipal de Transportes, através de seus representantes, com essa finalidade de fazer cumprir rigorosamente o que fora aqui pactuado, utilizando-se como mecanismos de fiscalização os membros do Sistema de Controle Interno.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

6.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 1º - Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, constituem causas de rescisão de contrato:

I – Interromper o serviço do objeto contratado por qualquer prazo, sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita do **CONTRATANTE**.

II – Não satisfizer as exigências do **CONTRATANTE** com relação aos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA

8.1. Entregar o veículo após a execução dos serviços, limpo internamente e externamente e aspirado quando for o caso.

8.2. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

8.4. Zelar pela guarda do veículo que estiver na sua responsabilidade, responsabilizando-se por qualquer dano ocorrido ao mesmo.

8.5. Responsabilizar-se integralmente pelo veículo recebido do Contratante, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao Contratante.

8.6. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

8.7. Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé for compelida a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

8.8. Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

8.9. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

8.10. Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante.

8.11. Executar quaisquer serviços não relacionados neste Contrato Administrativo ou ao Termo de Referência do Pregão Presencial nº 020/2021, considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos.

8.12. Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados da Chefia de Transportes da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz. Fornecer números telefônicos, números de pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato do Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.

8.13. Possuir pessoal especializado em manutenção de veículos automotores, para executar os serviços no veículo da marca específica;



8.14. Entregar na Chefia de Transporte da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé as peças e componentes substituídos, devidamente acondicionadas, no ato da entrega do veículo consertado.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias de nº:

10.01.01.04.122.0002.2091.33903000 – Ficha 0895 – Fonte 100

10.01.01.04.122.0002.2091.33903000 – Ficha 0897 – Fonte 100

CLAUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. O extrato do presente contrato será publicado, na imprensa oficial, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Serro/MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem concorde as partes, firmam o presente Contrato em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, 18 de maio de 2021

Ronam Wesley Sales
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 065 378 456-29

Ronam Wesley Sales
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Itambé
CONTRATANTE

ALTEROSA TRATORES PÉÇAS E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: física Hellem d. Aguiar

CPF: 116.117.116-90

Nome: Alan do Carmo Marques

CPF: 127.843.476-30



EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Contrato Administrativo firmado após realização do Processo Licitatório n.º 035/2021, Pregão Presencial n.º 020/2021. PARTES: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X ALTEROSA TRATORES PECAS E SERVICOS LTDA.** Valor total de R\$ 30.799,29 (Trinta mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte e nove centavos). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA GERAL DE MÁQUINA PESADA, RETROESCAVADEIRA RANDON - RK 406, ANO 2013, CHASSI 9AD406AKLD0004852, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. ASSINATURA: 18/05/2021 – VIGÊNCIA: 16/07/2021.

Santo Antônio do Itambé/MG, 18 de maio de 2021.

Ronam Wesley Sales
PREFEITO MUNICIPAL
065 378 456-29
Ronam Wesley Sales
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Administrativo nº 022/2021, publicado nos Quadros de Avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé, conforme o § 1º do artigo 25 da Lei Orgânica do município no dia 18 de maio de 2021.

Mateus do Nascimento
Pregoeiro Municipal